



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 37/2026.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 02, de autoria do vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui que modifica o art. 1º do PL nº 37/2026.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça o regular prosseguimento da emenda, uma vez que a emenda não gera despesa pública nem invade competência do Executivo, limitando-se a regulamentar o procedimento de revisão técnica do tributo durante a vigência do parcelamento/escalonamento.

A propositura em questão deve ser submetida às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e orçamento, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 04 de agosto de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

